



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
**CNPJ 90.152.299/0001-92**  
**Gabinete do Prefeito**

Praça IV de Maio, 16 Fone/FAX (051) 3670-1800 – CEP 96635-000  
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

CÂMARA MUNICIF. DE VEREADORES DE  
AMARAL FERRADOR - RS

APROVADO em 2ª e Última

discussão, em votação, por Unanimi-  
dade.

Em 28 de agosto de 2023

Nataniel Satiro do Val Candia  
Presidente

**PROJETO DE LEI Nº. 046/2023.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER  
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO MORADIA AOS  
PROFISSIONAIS DO PROGRAMA – PROJETO MAIS  
MÉDICOS PELO BRASIL - PMMB.**

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 53, inciso IV,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio alimentação no importe de até **R\$ 770,00** (setecentos e setenta reais), bem como auxílio moradia no importe de até **R\$ 1.100,00** (um mil e cem reais), aos profissionais médicos disponibilizados ao Município de Amaral Ferrador, através do Programa Projeto Mais Médicos Pelo Brasil, instituído pelo Governo Federal.

**Parágrafo Único** - A concessão do auxílio referido no *caput* deste artigo visa atender ao termo de manifestação de interesse ao Programa Projeto Mais Médicos Pelo Brasil, efetuado entre o Município de Amaral Ferrador e o Ministério da Saúde.

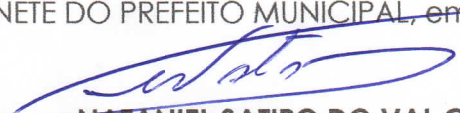
**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Fica revogada a Lei de nº 1.924, de 01 de novembro de 2022, bem como as disposições em contrário.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, as disposições da presente lei, naquilo que couber.

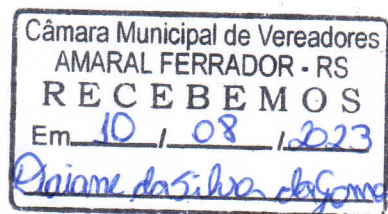
**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

  
**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**  
Prefeito Municipal.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**JADIR DA SILVA VARGAS**  
Secretário Municipal de Administração.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
**CNPJ 90.152.299/0001-92**  
**Gabinete do Prefeito**  
Praça IV de Maio, 16 Fone/FAX (051) 3670-1800 – CEP 96635-000  
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

**JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente,**  
**Senhora e Senhores Vereadores,**

Pelo presente, encaminhamos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 046/2023 que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO MORADIA AOS PROFISSIONAIS DO PROGRAMA – PROJETO MAIS MÉDICOS PELO BRASIL - PMMB.”**, visando atender às disposições contidas no termo de manifestação de interesse ao Programa, efetuado entre o Município de Amaral Ferrador e o Ministério da Saúde, assim como a regulamentação incidente, conforme anexos.

O presente projeto visa, também, adequar o nome do Programa, bem como estabelecer os novos parâmetros de valores, de acordo com a documentação anexa, bem como revogar a lei de nº 1.924, de 01 de novembro de 2022.

Desde já agradecemos à atenção dos senhores vereadores, postulando pela apreciação e aprovação do projeto de lei em questão.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em **09 de agosto de 2023**.

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**

Prefeito Municipal